



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHÂ

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel./ Fax: 75.3261.2315, Fax 3261.7930 – CNPJ:13.347.406/0001-9

LEI Nº 1.133/2016

Institui o dia municipal de conscientização antiaborto e dá outras providências.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e faz publicar a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a 4ª sexta-feira do mês de maio como o "Dia Municipal de Conscientização Antiaborto", buscando multiplicar o conhecimento dos meios contraceptivos e gerar conscientização dos efeitos psicológicos e colaterais de um aborto.

Art. 2º - Esta Norma tem por objetivo multiplicar o conhecimento dos meios contraceptivos e gerar conscientização dos efeitos psicológicos e colaterais que um aborto causa na mulher e no feto.


Art. 3º - O Dia Municipal de Conscientização Antiaborto será desenvolvido nas Escolas Municipais, Postos de Saúde e demais locais que atendam às comunidades, através de atividades e palestras anteriormente programadas.

Art.4º - Cabe ao Município, por meio de sua Secretaria de Saúde, exercer a fiscalização administrativa dos Hospitais, Clínicas e Postos de Saúde do Município, a fim de notificar as autoridades competentes à respeito da ocorrência de atividades ilícitas, para que adotem as providências cabíveis.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DÂ CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, 06 de dezembro de 2016


Vera Edylene Lopes Ferreira
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL


Ver. Cassio Ramon Alves de Oliveira
1º SECRETÁRIO DÂ CÂMARA MUNICIPAL